



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**

C.N.P.J. Nº 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - Telefax (65) 592-1334 / 1426 - CEP 78.350-000 - Brasnorte - MT.

**LEI Nº 488/2001 DE 23 DE MAIO DE 2001.**

Autoriza o Poder Executivo de Brasnorte, a realizar a festa do Peão no Parque de Exposições de Brasnorte e dá outras providências.

A Sr<sup>a</sup>. **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a realizar a Festa do Peão de Brasnorte, com o limite de gasto de até R\$ 30.000.00 (trinta mil reais).

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e um.*

**Isolete Correa Rodrigues**  
**Prefeita Municipal**